



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

## CONTRATO Nº 147/2019

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA, E A FIRMA LINHARES & CIA LTDA.

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.702.507/0001-90, com sede na Praça Governador Valadares, 77, nesta cidade, Estado de Minas Gerais, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **BRUNO RIBEIRO**, e a firma **LINHARES & CIA LTDA.**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 16.990.509/0001-69, situada na Praça Governador Valadares, 77, Centro, Astolfo Dutra, MG, denominada **CONTRATADA**, representada pela sua Procuradora, conforme instrumento incluso nos autos, a Sr<sup>a</sup>. **Silvana Dias Linhares Menezes**, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF nº 483.521.876-00 e da C.I. nº M-1.620.421 SSP/MG, de conformidade com o Processo Licitatório nº 97/2019, Pregão Presencial nº 62/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Tem por finalidade este contrato o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e afins para utilização pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Astolfo Dutra, conforme relação constante do Anexo I do Edital supra, através de empresa especializada, dos itens relacionados em anexo, conforme resultado do Pregão Presencial nº 62/2019.

Item	Produto	Descrição	Unid.	QUANTIDADE	Valor unitário R\$	Valor total R\$
11	ALHO	IN NATURA ,GRAUDO DO TIPO COMUM,CABEÇA INTEIRA,FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO COM BULBO CURADOD ,SEM CHOCAMENTO,DANOS MECANICOS OU CAUSADOS PO PRAGAS	kg	10	13,25	132,50
13	ARROZ	TIPO 1, DE BOA QUALIDADE. EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG, NÃO VIOLADA	UNID	10	3,38	33,80
17	BANANA PRATA KG	EM QUILOGRAMAS, E PRODUTO EM EXCELENTE ESTADO PARA CONSUMO	KG	760	2,19	1.664,40
18	BANDEJA MÉDIA PAPELÃO REF.33X40	DE PAPELÃO REFORÇADA LAMINADA QUADRADA TAMANHO 33CM X 40 CM, GRANDE, UNIDADE	UNID	40	4,98	199,20
19	BANDEJA PAPELÃO REF.27,5X33,5	DE PAPELÃO REFORÇADA LAMINADA QUADRADA TAMANHO 27,5 CM X 33,5 CM, MÉDIA, UNIDADE	UNID	40	4,15	166,00
26	CANELA EM PACOTES COM 10 G	EM PÓ PACOTE COM 10 G , DE BOA QUALIDADE	UNID	20	0,99	19,80
28	CARNE MOIDA	CARNE BOVINA MOIDA, DE BOA QUALIDADE	KG	170	13,90	2.363,00
29	CEBOLA	AMARELA DE CABEÇA,IN NATURA FRESCA,DE TAMANHO MEDIO,ÍTEGRAS,SEM BROTOS SEM SINAIS DETERIORAÇÃO,LARVAS E PARASITAS.	KG	85	3,59	305,15
34	COADOR DE CAFÉ PAPEL 102	CONFECCIONADO EM PAPEL ALÇA DE METAL PCT COM 30 UNIDADES ( MARCA REFERÊNCIA COADOR MELITA Nº 102)	PCT	6	2,16	12,96
36	COADOR DE CAFÉ TECIDO	CONFECCIONADO EM TECIDO ALÇA DE METAL	UNID	210	2,39	501,90
37	COLHER DE METAL CABO PLÁSTICO C/3UNIDS	EMBALAGEM COM 3 UNIDADES CABO DE PLÁSTICO	UNID	130	2,40	312,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

57	GARFO DESC. PLASTICO PCT C/50	DESCARTÁVEL, EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO EM TORNO 15 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	110	1,70	187,00
58	GARRAFA TÉRMICA 1,2 L	TÉRMICA DE AÇO INOX, COM DUPLA PAREDE E CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,2 LITROS	UNID	76	26,90	2.044,40
68	LARANJA	TAMANHO GRANDE, A CONSISTÊNCIA DEVE SER IGUAL EM TODA A FRUTA, UM LADO NÃO DEVE SER MAIS MOLE QUE O OUTRO; A COR TEM QUE ESTAR DE ACORDO COM A VARIEDADE; A FRUTA BOA PARA CONSUMO DEVE SER FIRME, SEM CEDER À PRESSÃO DOS DEDOS.	KG	860	2,50	2.150,00
78	MAÇÃ NACIONAL	EM QUILOGRAMAS, E PRODUTO EM EXCELENTE ESTADO PARA CONSUMO	KG	1060	4,76	5.045,60
80	MAMÃO	EM QUILOGRAMAS, E PRODUTO EM EXCELENTE ESTADO PARA CONSUMO	KG	210	4,16	873,60
81	MANTEIGA 200 G	EM EXELENTE ESTADO PARA CONSUMO SENDO COM ENGREDIENTES DE CREME DE LEITE E CLORETO DE SÓDIO; OBTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO DERIVADOS DO LEITE; NÃO CONTENDO GLÚTEN E COM SAL E COM PESO LÍQUIDO DE 200 GRAMAS.(MARCA REFERÊNCIA LAC )	UNID	250	6,27	1.567,50
82	MARGARINA 500 GR (QUALY)	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, COM SAL, ISENTA DE RANÇO E MOFOS, EM EXCELENTE ESTADO PARA CONSUMO ( MARCA REFERÊNCIA QUALY )	UNID	1900	4,05	7.695,00
86	MORTADELA FATIADA	MORTADELA FATIADA	KG	100	14,20	1.420,00
87	MUSSARELA FATIADA	MUSSARELA FATIADA	KG	100	23,90	2.390,00
89	OVOS BRANCOS CARTELA C/30	OVO BRANCO, FRESCO, ISENTO DE SUJIDADES, RACHADURAS, FUNGOS, TAMANHO MÉDIO, PESO MÍNIMO DE 50 GRAMAS CADA UNIDADE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS APROPRIADAS ( CARTELA COM CAPACIDADE PARA 30 UNIDADES )	CART	160	9,79	1.566,40
91	PÃO DE FORMA PCT 500 GR	FATIADO, PESANDO 500 GRAMAS EM BOA QUALIDADE PARA CONSUMO, COM INGREDIENTES, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, DE PALMA, SAL, GLÚTEN DE TRIGO, LECITINA DE SOJA, AMULSIFICANTES ESTEAROIL-2- LACTIL LACTADO DE CÁLCIO E POLISORBATO 80	PAC	250	3,85	962,50
101	PERA KG	EM QUILOGRAMAS, E PRODUTO EM EXCELENTE ESTADO PARA CONSUMO	KG	160	8,75	1.400,00
102	PIMENTÃO	DE BOA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS, CASCA LISA E VERDE	KG	40	3,49	139,60
103	PIRULITO 1 KG	PACOTE DE 1 KG, CONTENDO SABORES DIVERSOS PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	410	3,59	1.471,90
105	POTES PLÁSTICOS TAM. MÉDIO	EM TAMANHO MÉDIO COM 1000 ML E CONTENDO TAMPA	UNID	290	2,20	638,00
107	PRESUNTO FATIADO	PRESUNTO FATIADO	KG	100	19,80	1.980,00
110	REFRIGERANTE 2º QUALIDADE	REFRIGERANTE MATERIAL ÁGUA GASEIRADA, AÇÚCAR, SABOR AROMA NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAFEÍNA, CORANTE EXTRATO DE COLA/SEMENTE GUARANÁ/LARANJA DE 2º QUALIDADE, GARRAFA PET DE 2 LITROS ( MARCA PARA REFERÊNCIA SCHIN COLA, SCHIN GUARANÁ )	UNID	850	3,30	2.805,00
111	REQUEIJÃO 500 GR	CONTENDO LEITES E DERIVADOS, POTE BEM CONSERVADO COM 500 GRAMAS, EM EXCELENTE ESTADO PARA CONSUMO	UNID	170	9,75	1.657,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

131	TABULEIRO DE PLÁSTICO 24 X 35 CM	DE PLÁSTICO BRANCO COM 24 X 35 CM,USADO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UNID	55	10,80	594,00
133	TOMATE KG	DEVEM SE APRESENTAR FRESCOS, COM GRAU DE MATURIDADE DE MÉDIO, ESTAR INTACTOS, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO, TAMBÉM NÃO DEVEM CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA, O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA.	KG	190	3,09	587,10
137	VASILHA PLÁSTICA	EM EXELENTE ESTADO, DE PLÁSTICO, COM TAMPA, MUITO BEM LACRADA, TRANSPARENTE, TAMANHO MÍNIMO DE 25X20 COM 12 CM DE ALTURA	UNID	55	2,99	164,45
<b>TOTAL R\$</b>						<b>43.050,26</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor total do presente Contrato será de: **R\$ 43.050,26 (Quarenta e três mil e cinquenta reais e vinte e seis centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Só serão admitidos reajustes, nas datas e na mesma proporção da concessão pelo Governo Federal, solicitado pela **CONTRATADA**, por escrito e com documentos comprobatórios, ficando estipulado desde já que a validade do preço cotado será até que este fato ocorra.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os produtos só serão fornecidos, através de "**ORDEM DE FORNECIMENTO**", devidamente autorizada por funcionário credenciado, em uma única via, ficando a **CONTRATADA** obrigada a entregar os produtos na sede da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra ou em outro local a ser indicado, sendo que a empresa deverá entregar **IMEDIATAMENTE** a quantidade de produtos solicitados.

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de fornecimento dos produtos será de até 12 (doze) meses ou até que sejam adquiridos todos os produtos, podendo ser suspenso por motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei, por decisão prévia e expressa do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os pagamentos serão efetuados à medida da necessidade do Município, mediante a apresentação da Nota fiscal, acompanhada das ordens de fornecimento no prazo de até 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA:** São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos seus empregados.
- b) A Contratada deverá responder civilmente e criminalmente por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou ainda por negligência ou imprudência ou imperícia de seus prepostos.
- c) Responder por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- e) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho bem como o fornecimento de todos os EPI's.
- f) Diante da ocorrência de algum fato superveniente, que atrapalhe o fornecimento por parte da **CONTRATADA**, a mesma deverá providenciar os produtos de emergência junto à outra firma, responsabilizando-se pelo pagamento dos mesmos.

**CLÁUSULA NONA:** O **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão do contrato, se a **CONTRATADA**:

- a) não observar os prazos estabelecidos, no contrato ou em ordem de fornecimento, sem prejuízo, a critério do **CONTRATANTE**, da imposição de multa diária de até 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato.
- b) Não observar o nível de qualidade proposto para execução dos serviços.
- c) Desatender às solicitações do **CONTRATANTE**.
- d) Estiver cumprindo o contrato com lentidão, levando a presumir que o fornecimento será paralisado.
- e) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto de contrato, sem a prévia e expressa autorização.
- f) Tiver decretada sua falência, ou instaurada sua insolvência civil.

**Parágrafo Único:** Rescindido o contrato, a **CONTRATADA**:

I - terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a prévia defesa, serão aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a ser paga pela contratada, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do mesmo ou der motivo à sua rescisão.
- c) Suspensão temporária do direito de participação em licitações com o Município de Astolfo Dutra pelo prazo de 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO de Astolfo Dutra, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" pelo **CONTRATANTE**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme estabelecido no parágrafo 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os recursos financeiros serão os constantes da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0009 00.01.00 MANUT. ATIVID. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0010 00.01.00 MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL; 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0011 00.01.00 MANUT. DE CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR; 3.3.90.30.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 00.01.00 MANUT. DO SETOR DE OBRAS E URBANISMO; 3.3.90.30.00.2.05.00.15.452.0011.2.0050 00.01.00 MANUTENÇÃO DA CAPELA, CEMITÉRIO E SERV. FUNERÁRIOS; 3.3.90.30.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 00.01.02 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.02 Manut. e Melhoria Atenção**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

Básica em Saúde/ESF; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 00.01.02 Manut. Atend. Média e Alta Complexidade/Saúde; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 00.01.49 DESENVOLVER AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL; 3.3.90.30.00.2.07.03.10.304.0008.2.0068 00.01.02 MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.3.90.30.00.2.08.00.20.122.0013.2.0083 00.01.00 Manut. Secret. Agricul. Pecuária e Meio Ambiente; 3.3.90.30.00.2.09.00.08.122.0005.2.0070 00.01.00 MANUT. DA SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 00.01.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 00.01.00 MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF; 3.3.90.30.00.2.12.00.04.122.0003.2.0137 00.01.00 MANUT. DA SECRET.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; 3.3.90.30.00.2.13.00.26.782.0003.2.0057 00.01.00 MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTES; 3.3.90.30.00.2.13.00.26.782.0011.2.0056 00.01.00 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO; 3.3.90.32.00.2.10.00.08.244.0006.2.0101 00.01.00 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Elegem as partes o Foro da Comarca de Cataguases, MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Astolfo Dutra, MG, 15 de agosto de 2019.

**BRUNO RIBEIRO**  
Prefeito de Astolfo Dutra – Contratante

**LINHARES & CIA LTDA.**  
Contratada

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Parecer Jurídico:**

Atendendo as determinações contidas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

Astolfo Dutra, 15 de agosto de 2019.